PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 002/2020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de BIRITINGA-BA., vinculadas ao Município de BIRITINGA-BA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar poderes para o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Finanças Públicas e Fazenda para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de BIRITINGA, em especial todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1646-2, vinculadas ao Município de Biritinga-BA., CNPJ nº 13.835.558/0001-39, respeitadas as ressalvas incluídas nos artigos 2º e 3º deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. abrir conta de depósitos;
II. autorizar cobrança;
III. receber, passar recibo e dar quitação;
IV. utilizar o crédito aberto na forma e condições;
V. firmar compromissos;
VI. efetuar acordos;
VII. requisitar cartão eletrônico;
VIII. movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
IX. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
X. autorizar outros débitos;
XI. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
XII. autorizar débito em conta relativo a operações;
XIII. autorizar aplicações financeiras;
XIV. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XV. autorizar resgate de aplicações financeiras;
XVI. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XVII. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
XVIII. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIX. efetuar saques – conta-corrente;
XX. efetuar saques – conta poupança;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

XXI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XXII. efetuar transferências por meio eletrônico;
XXIII. receber ordens de pagamento;
XXIV. consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
XXV. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
XXVI. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
XXVII. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
XXVIII. emitir comprovantes;
XXIX. efetuar transferência para mesma titularidade;
XXX. encerrar contas de depósitos;
XXXI. consultar obrigações do débito autorizado;
XXXII. assinar contrato de abertura de crédito;
XXXIII. atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
XXXIV. emitir cheques;
XXXV. retirar cheques devolvidos
XXXVI. solicitar movimentação de contas no exterior;
XXXVII. requisitar talonário de cheques;
XXXVIII. endossar cheques
XXXIX. sustar / contraordenar cheques;
XL. cancelar cheques;
XLI. baixar cheques;
XLII. assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;

Parágrafo Segundo - Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XLII do parágrafo primeiro do artigo anterior, excetuando-se o ato que consta do inciso IX, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

1. PREFEITO MUNICIPAL; e
2. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E FAZENDA.

Parágrafo Único - Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso IX parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela(o) representante referido neste artigo.

Art. 3º - Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Município de Biritinga-BA., OS outorgados aqui nomeados encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no artigo 1º.

Parágrafo único - a disposição do artigo quanto à outorga de poderes às mesmas representações aludidas no artigo 1º atinge as contas correntes abertas por processo massificado, sem a ingerência do Município de Biritinga-BA., respeitando-se as

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

especificidades e limitações à movimentação estabelecidas pelo ente público responsável pela abertura.

Art. 4° - As mesmas disposições do artigo anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do artigo 1º, a saber:

I. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
I. consultar saldos de aplicações financeiras;
II. consultar obrigações do débito direto autorizado;
III. consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
IV. solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
V. solicitar saldos e extratos de investimentos;
VI. emitir comprovantes;
VII. efetuar transferência por meio eletrônico;
VIII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
IX. efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
X. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
XI. cadastrar contas de fornecedores.

Art. 6° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com